



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.752, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

<b>PUBLICADO NO</b> D.O.M. Edição nº <u>781</u> Data: <u>30/08/22</u>
--

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.478/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIA JUCELI MARQUES DE CARVALHO – RE 16.004**, nos autos do **Processo Administrativo nº 13.478/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 06/08 do Processo Administrativo nº 13.478/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora pública **MARIA JUCELI MARQUES DE CARVALHO – RE 16.004**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.894.460-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, que se dará pela seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023.

**§1º** Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**§2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira e segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LÉONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo